

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

João Arino da Costa nasceu na cidade de Pelotas, no lugar denominado Corrientes. Filho de Ivo Thomaz da Costa e de Galdina da Silva Costa, ambos agricultores. Com eles aprendeu, desde cedo, a lidar com as coisas do campo.

João era casado com Carolina Ramão da Costa, com quem teve 12 filhos: Ivo, José Carlos, Diva, José Mistrelim, José Luiz, Oranda, Sirlei, Serlete, Tânia, José Antônio, José Ademir e Nora Ney.

Em Pelotas, João trabalhou por seis anos no Frigorífico Anglo, onde desenvolveu diversas atividades, até o ano de 1951, quando se transferiu para a Capital do Estado.

Em Porto Alegre, João trabalhou como operário, por quatro anos, tendo fixado residência na Rua Anchieta, nº 142, no Bairro Glória.

Sua vida foi breve, tendo falecido prematuramente, com apenas 55 anos de idade.

Nesse tempo, após o matrimônio, João dedicou-se sempre à família, acompanhado de sua esposa, com quem educou seus filhos, que o têm até hoje como exemplo a ser seguido.

João faleceu no dia 19 de dezembro de 1955, em função de insuficiência cardíaca, sendo sepultado no Cemitério da Santa Casa, nesta Capital.

Homem honrado e justo, cidadão dedicado à família e à comunidade, pai amoroso, de conduta exemplar e modelo de vida para seus filhos, assim foi João Arino da Costa, que aliava a essas virtudes a da solidariedade, ajudando, sempre que podia, aqueles que o procuravam, além de participar das atividades comunitárias.

Dar o nome de João Arino da Costa a um logradouro público da Cidade que ele adotou como sua de coração é, assim, uma questão de justiça.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2013.

VEREADOR JOÃO CARLOS NEDEL

PROJETO DE LEI

Denomina Rua João Arino da Costa o logradouro público cadastrado conhecido como Rua 17A – Loteamento Residencial Rubem Berta –, localizado no Bairro Rubem Berta.

Art. 1º Fica denominado Rua João Arino da Costa o logradouro público cadastrado conhecido como Rua 17A – Loteamento Residencial Rubem Berta –, localizado no Bairro Rubem Berta, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Um homem de bem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.